

FICHA TEMÁTICA DO SEMESTRE EUROPEU

SISTEMAS JUDICIAIS EFICAZES

1. INTRODUÇÃO

A União Europeia assenta no respeito pelos valores fundamentais, pelo Estado de direito e pela democracia. Estes valores têm de ser protegidos. Para que a UE funcione adequadamente, é necessário que todos os Estados-Membros tenham sistemas judiciais eficazes.

Qualidade, independência e eficiência são os principais componentes de um «sistema judicial eficaz». Dado incutirem confiança ao longo de todo o ciclo económico, sistemas judiciais eficazes constituem uma condição prévia para a criação de um quadro favorável ao investimento e às empresas. São igualmente essenciais para proteger os direitos individuais, nomeadamente os direitos sociais. São fundamentais para aplicar plenamente o direito da UE, nomeadamente a legislação no domínio económico, e para reforçar a confiança mútua e a luta contra a corrupção. Esta última vertente tem um impacto direto nos orçamentos públicos e no contexto empresarial.

Seja qual for o modelo de sistema judicial nacional ou a tradição jurídica em que assenta, a eficiência, a qualidade e a independência são fulcrais para um «sistema judicial eficaz».

O Semestre Europeu, ou seja, o ciclo anual de coordenação das políticas económicas a nível da UE¹, identificou a

melhoria da eficácia dos sistemas de justiça dos Estados-Membros como uma vertente essencial das reformas estruturais. Pela mesma razão, as reformas dos sistemas judiciais nacionais integraram também as componentes estruturais dos Estados-Membros sujeitos a programas de ajustamento económico². Qualquer reforma da justiça deve respeitar o Estado de direito e cumprir as normas europeias sobre independência judicial.

O presente documento está estruturado como se segue. A secção 2 apresenta a evolução da eficiência, da independência e da qualidade dos sistemas judiciais. A secção 3 dá exemplos de medidas que podem melhorar o desempenho dos sistemas de justiça. A secção 4 faz o ponto de situação das políticas prosseguidas.

Outras fichas temáticas do Semestre Europeu de relevância para o tema em apreço são as fichas consagradas à qualidade da administração pública e à regulamentação dos serviços profissionais.

elevada qualidade às empresas e aos cidadãos» [COM(2016) 725 final, p. 8].

A Análise Anual do Crescimento para 2016 referira já que «é necessário assegurar a celeridade processual, resolver os atrasos nos processos judiciais, aumentar as salvaguardas de independência dos tribunais e melhorar a qualidade do sistema judiciário, nomeadamente através de uma melhor utilização das TIC nos tribunais e da utilização de normas de qualidade» [COM(2015) 690 final, p. 13].

² Os programas de ajustamento económico da Grécia, de Portugal (concluído em junho de 2014) e de Chipre (concluído em abril de 2016) incluíram uma vertente obrigatória consagrada à reforma da justiça.

¹ A Análise Anual do Crescimento para 2017 da Comissão Europeia sublinhou que «a eficácia (...) do sistema de justiça [é necessária] para apoiar o crescimento económico e fornecer serviços de

2. IDENTIFICAÇÃO DOS DESAFIOS

O Painel de Avaliação da Justiça na UE³ contribui para o desenrolar do Semestre Europeu fornecendo dados objetivos, fiáveis e comparáveis sobre a qualidade, a independência e a eficiência dos sistemas judiciais em todos os Estados-Membros.

Instrumento de informação evolutivo, ajuda a UE e os Estados-Membros a detetarem eventuais insuficiências, melhorias, boas práticas e tendências ao longo do tempo.

Esta análise do funcionamento dos sistemas de justiça nacionais é complementada por uma avaliação específica por país que tem em conta o contexto e as especificidades de cada Estado-Membro e do seu sistema jurídico. A avaliação é apresentada nos relatórios por país do Semestre Europeu.

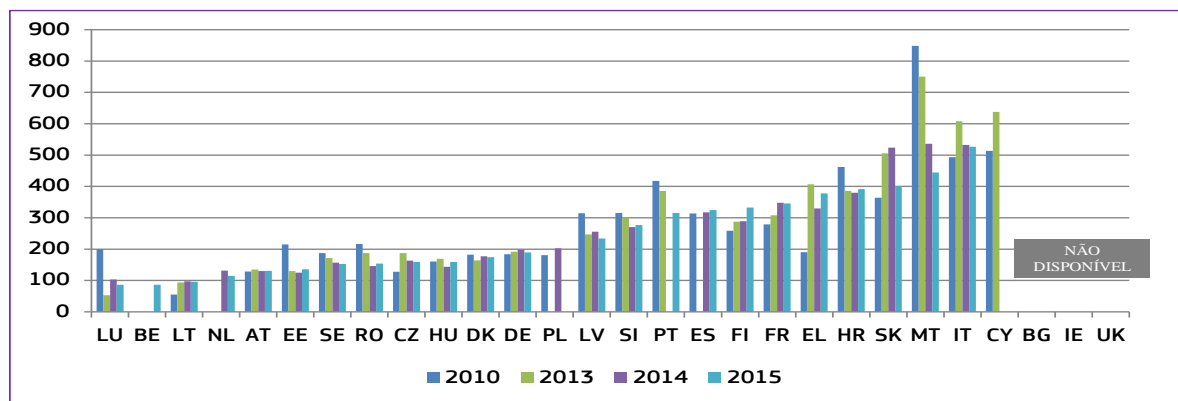
2.1. Melhorar a eficiência dos sistemas judiciais

As decisões atempadas são essenciais para as empresas, os investidores e os consumidores. Nas suas decisões de investimento, as empresas têm em conta o risco de se verem envolvidas em litígios comerciais, laborais ou fiscais ou em processos de insolvência. A eficiência com que um sistema judicial gere os litígios é, portanto, muito importante.

O Painel de Avaliação da Justiça na UE de 2017 revela que a situação varia consideravelmente consoante o Estado-Membro e o indicador em causa⁴.

Alguns Estados-Membros continuam a confrontar-se com especiais desafios quanto à eficiência dos seus sistemas de justiça. Estes problemas prendem-se com a morosidade dos processos em primeira instância, juntamente com baixas taxas de resolução de processos ou um grande número de processos pendentes.

Figura 1 - Tempo necessário para a tramitação de processos civis e comerciais (primeira instância/em dias)



Fonte: Painel de Avaliação da Justiça na UE de 2017⁵

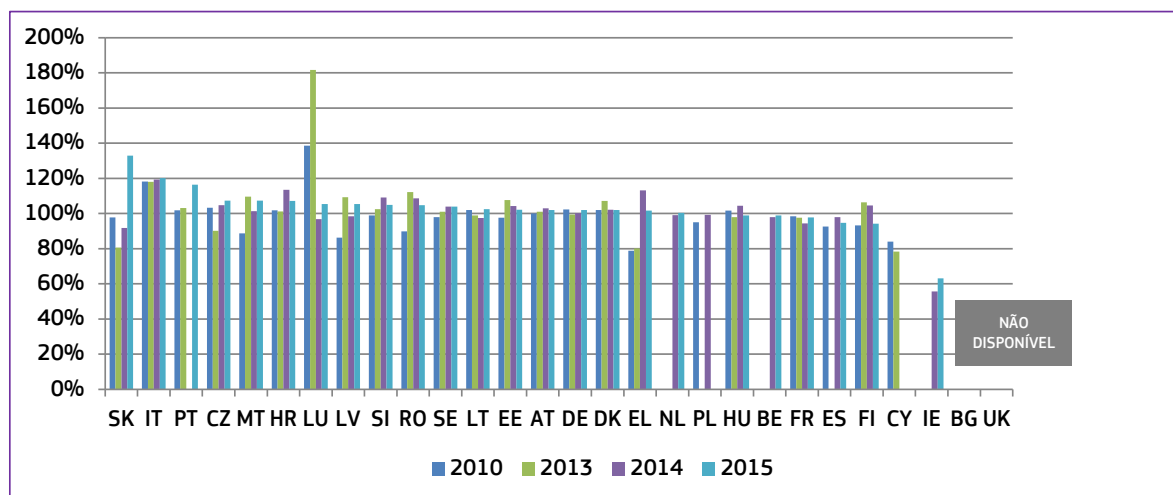
Nota: Os processos contenciosos em matéria civil e comercial dizem respeito a conflitos entre partes, por exemplo, litígios relativos a contratos.

³ Painel de Avaliação da Justiça na UE de 2017, COM(2017)167 final - http://ec.europa.eu/justice/effective-justice/scoreboard/index_en.htm.

⁴ A duração dos processos, a taxa de resolução dos processos e o número de processos pendentes constituem indicadores normalizados definidos pela Comissão Europeia para a Eficiência da Justiça (CEPEJ) do Conselho da Europa: http://www.coe.int/t/dqhl/cooperation/cepej/evaluation/default_en.asp.

⁵ Com base nos dados fornecidos pela CEPEJ. A duração do processo exprime o tempo (em dias) necessário para a resolução de um processo em tribunal, ou seja, o tempo necessário para a tomada de uma decisão em primeira instância. O indicador «tempo de resolução» resulta da divisão do número de processos pendentes pelo número de processos tramitados no final de um ano, multiplicado por 365 dias. O valor inicial do Painel de Avaliação da Justiça na UE de 2017 contém outras informações específicas contextualizadas relacionadas com a situação de determinados Estados-Membros.

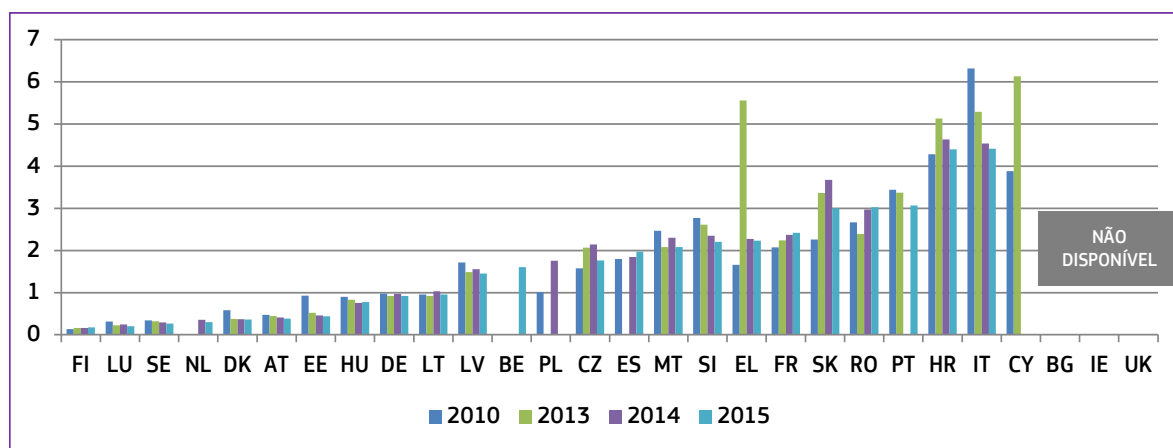
Figura 2 — Taxa de resolução de processos litigiosos em matéria civil e comercial (primeira instância/em %)



Fonte: Painel de Avaliação da Justiça na UE de 2017⁶

Nota: Se a taxa de resolução dos processos for equivalente ou superior a 100 %, o sistema judicial está em condições de tramitar tantos processos quanto os que dão entrada. Se for inferior a 100 %, significa que os tribunais estão a tramitar menos processos do que os que dão entrada. O valor inicial do Painel de Avaliação da Justiça na UE de 2017 contém outras informações específicas contextualizadas relacionadas com a situação de determinados Estados-Membros.

Figura 3 — Número de processos litigiosos em matéria civil e comercial pendentes* (primeira instância, por 100 habitantes)



Fonte: Painel de Avaliação da Justiça na UE de 2017⁷

⁶ Com base nos dados fornecidos pela CEPEJ. A **taxa de resolução** dos processos é a relação entre o número de processos tramitados e o número de processos iniciados. Quantifica se os tribunais mantêm um ritmo adequado face ao número de novos processos. A duração dos processos prende-se com a rapidez com que os tribunais decidem dos processos («taxa de resolução dos processos») e com o número de processos que aguardam resolução («processos pendentes»).

⁷ Com base nos dados fornecidos pela CEPEJ. O número de **processos pendentes** representa o número de processos ainda por tramitar no final de um determinado período. O número de processos pendentes influencia o tempo de resolução. O valor inicial do Painel de Avaliação da Justiça na UE de 2017 contém outras informações específicas contextualizadas relacionadas com a situação de determinados Estados-Membros.

Os dados ao longo dos anos revelam a existência de alguma volatilidade nos resultados, que podem melhorar ou deteriorar-se de um ano para o outro. Houve melhorias, em especial nos Estados-Membros que, no contexto do Semestre Europeu ou dos programas de ajustamento económico, foram identificados como países que se deparam com problemas. Além disso, nos últimos cinco anos, a duração dos processos e as taxas de resolução de processos contenciosos em matéria civil e comercial melhoraram na maioria dos Estados-Membros.

Registou-se também uma redução no volume dos processos pendentes nos últimos dois anos. No entanto, o número de processos pendentes continua a ser elevado em vários Estados-Membros.

2.2. Melhorar a qualidade dos sistemas judiciais

A elevada qualidade das instituições, nomeadamente dos sistemas judiciais nacionais, é um fator determinante para o desempenho económico. Uma justiça eficaz exige qualidade ao longo de todo o processo judicial. Certos fatores, geralmente aceites como pertinentes⁸, podem ajudar a melhorar a qualidade dos sistemas judiciais.

Neles se incluem:

- TIC modernas, em especial sistemas de gestão de processos;
- a formação de juizes e funcionários judiciais;
- o acompanhamento e a avaliação das atividades dos tribunais;
- o recurso a inquéritos de satisfação; e
- a afetação aos sistemas judiciais de um financiamento adequado e de pessoal devidamente qualificado.

O Painel de Avaliação da Justiça na UE de 2017 confirma que a situação varia

significativamente em toda a UE, mas também que muitos Estados-Membros estão a envidar esforços específicos **no sentido de prosseguir e intensificar o reforço da qualidade dos seus sistemas judiciais.**

Por exemplo, não obstante os esforços contínuos no sentido de aperfeiçoar as ferramentas das TIC para o sistema judicial, os indicadores revelam lacunas em certos Estados-Membros (Figura 4). Poucos Estados-Membros adotam uma abordagem global para avaliar as atividades dos tribunais, nomeadamente através de inquéritos.

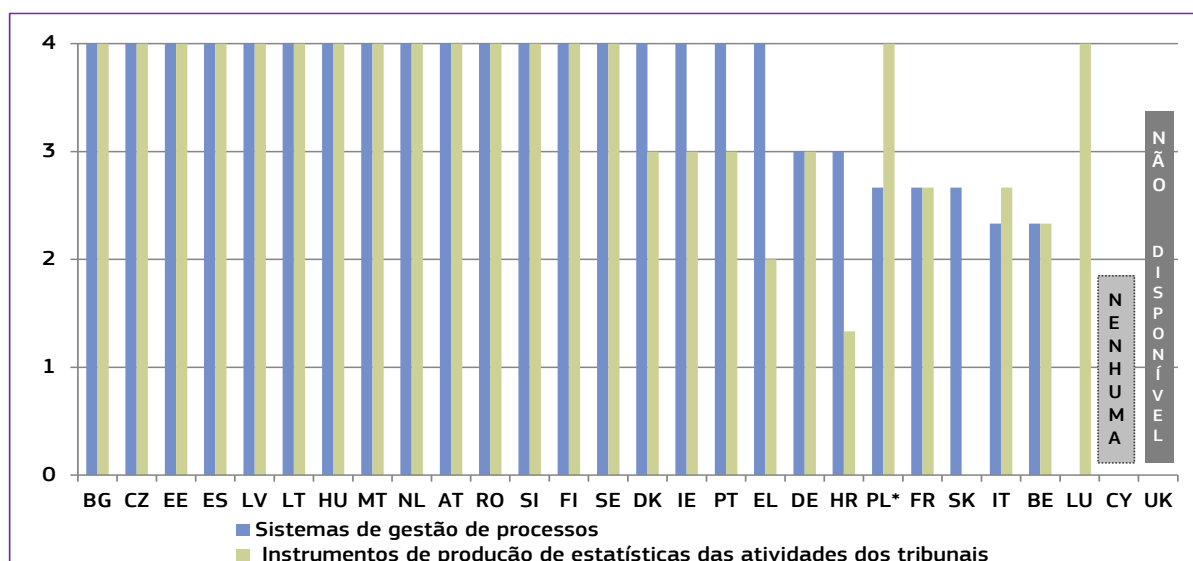
Em muitos Estados-Membros, está ainda por explorar todo o potencial dos **sistemas de TIC para a gestão dos processos**. Tal passa pela gestão dos processos em tempo real, por estatísticas judiciais normalizadas, pela gestão dos processos em atraso e por sistemas de alerta precoce automatizados.

Em termos de recursos financeiros, os dados mostram que, nos Estados-Membros, as despesas com os sistemas judiciais se mantêm bastante estáveis (figura 5). **Para o bom funcionamento do sistema judicial, é necessário dispor de um financiamento adequado**, bem como de condições adequadas e de pessoal devidamente qualificado nos tribunais.

As normas podem melhorar a qualidade dos sistemas judiciais (figura 6). Na sua maioria, os Estados-Membros dispõem de normas sobre o modo de informar as partes quanto à evolução do processo, ao calendário judicial ou a potenciais atrasos, mas utilizam métodos diferentes. A prestação automática de informações pelos tribunais é mais fácil para os utilizadores do que um sistema que obriga as partes a agir.

⁸ Ver, por exemplo, CEPEJ, «*Checklist for promoting the quality of justice and the courts*» (2008); Parecer n.º 6 (2004) do Conselho Consultivo dos Juizes Europeus (CCJE), disponível em: <https://rm.coe.int/168074752d>.

Figura 4– TIC utilizadas na gestão de processos e nas estatísticas das atividades dos tribunais (indicador ponderado: mín.=0, máx.=4)



Fonte: Painel de Avaliação da Justiça na UE de 2017.

Nota: Os dados referem-se a 2015.

A taxa de disponibilidade de equipamento pode variar entre 100 % (equipamento completamente instalado) e 0 % (equipamento inexistente) e indica a disponibilidade operacional nos tribunais dos equipamentos abrangidos pelo gráfico, de acordo com a seguinte escala: - 100 % = 4 pontos, se for aplicável em todos os domínios/1,33 pontos por domínio específico;

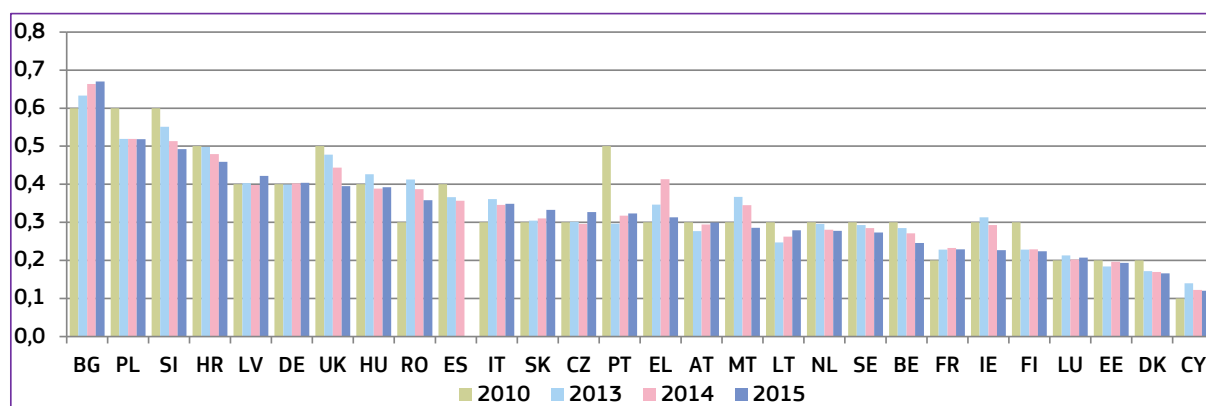
- 50-99 % = 3 pontos, se for aplicável em todos os domínios /1 ponto por domínio específico;

- 10-49 % = 2 pontos, se for aplicável em todos os domínios /0,66 pontos por domínio específico;

1-9 % = 1 ponto, se for aplicável em todos os domínios/0,33 pontos por domínio específico.

Os domínios dizem respeito ao tipo de litígios a dirimir (civil/comercial, penal, administrativo ou outro).

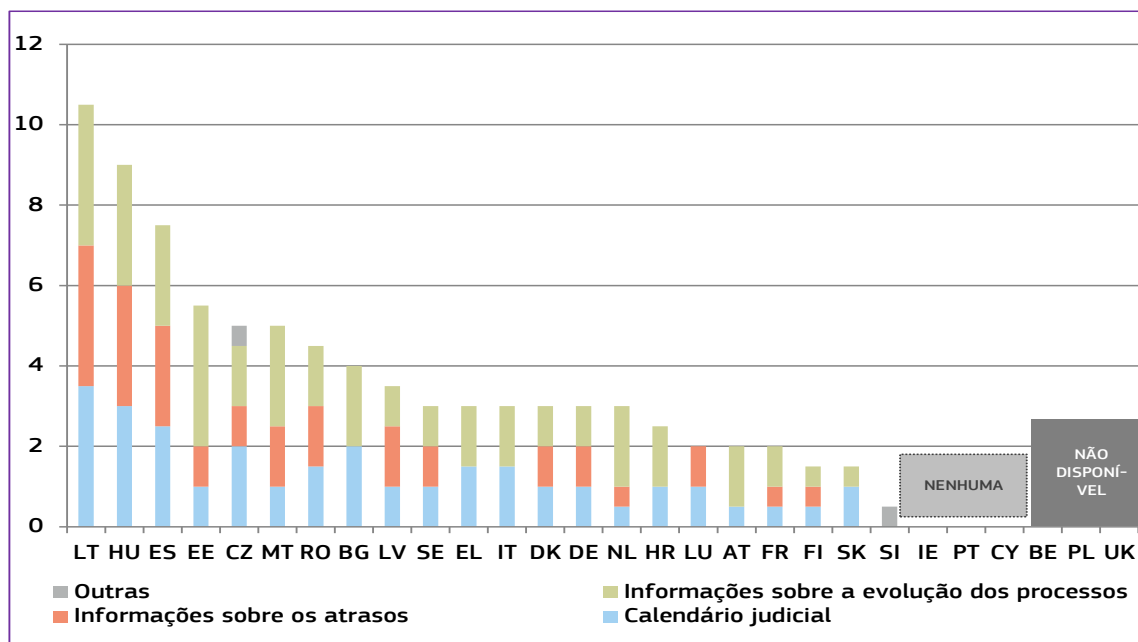
Figura 5 – Despesas das administrações públicas com tribunais judiciais em percentagem do PIB



Fonte: Painel de Avaliação da Justiça na UE de 2017⁹

⁹ Com base nos dados fornecidos pelo Eurostat. O valor inicial do Painel de Avaliação da Justiça na UE de 2017 contém outras informações específicas contextualizadas relacionadas com a situação de determinados Estados-Membros.

Figura 6 – Normas sobre a prestação de informações quanto à evolução do processo



Fonte: Painel de Avaliação da Justiça na UE de 2017¹⁰

2.3. Independência dos sistemas judiciais

A independência judicial é um requisito decorrente do direito à ação consagrado na Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia (artigo 47.º), sendo um elemento fundamental de qualquer sistema judicial eficaz.

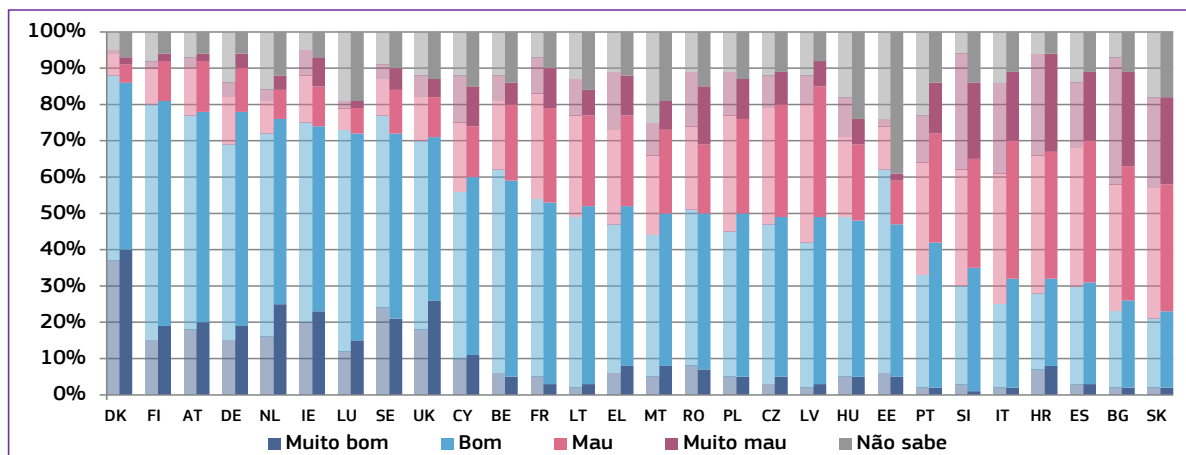
É igualmente importante para um quadro de investimento e empresarial atrativo, pois assegura a equidade, a previsibilidade e a segurança do sistema jurídico a que as empresas estão sujeitas. O Painel de Avaliação da Justiça na UE de 2017 revela as variações na percepção da independência com base em inquéritos realizados junto dos cidadãos e das empresas.

Confirma os resultados de outros inquéritos, nomeadamente a respeito dos Estados-Membros em que prevalece uma percepção do grau de independência judicial acentuadamente mais reduzida ou mais elevada.

O Painel de Avaliação de 2017 prossegue o levantamento das salvaguardas jurídicas existentes para proteger a independência judicial em determinados tipos de situações em que a mesma possa ser comprometida. Um exemplo é a transferência de juízes sem o seu consentimento.

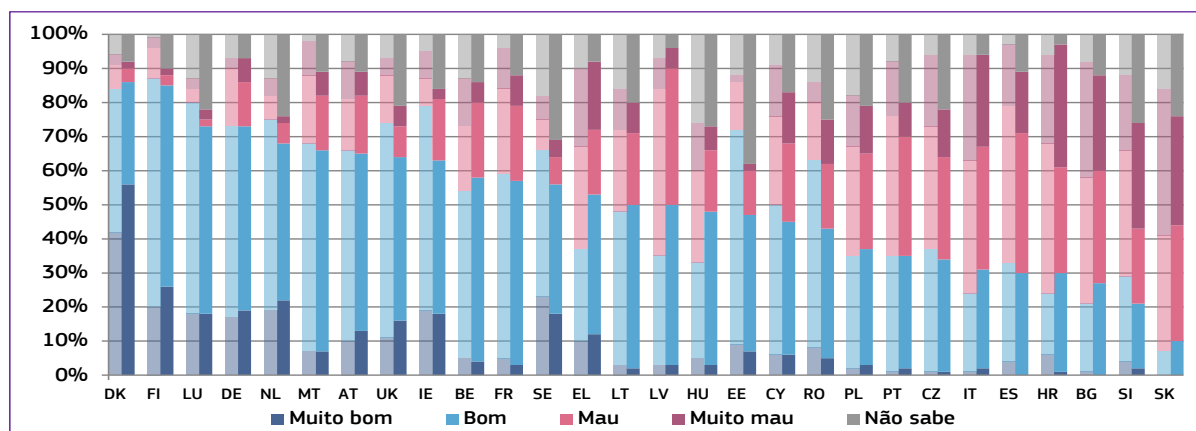
¹⁰ Os Estados-Membros foram pontuados em função do método utilizado para fornecer cada tipo de informações: 1,5 pontos para a notificação automática por correio eletrónico ou por SMS, 1 ponto para o acesso em linha ao longo de todo o processo, 0,5 pontos para a prestação de informações a pedido das partes, segundo o critério dos tribunais ou qualquer outro método utilizado.

Figura 7 – Perceção da independência dos tribunais e juizes entre o público em geral¹¹



Fonte: Inquérito Eurobarómetro FL447¹²

Figura 8 – Perceção da independência dos tribunais e juizes entre as empresas¹³



Fonte: Inquérito Eurobarómetro FL448¹⁴

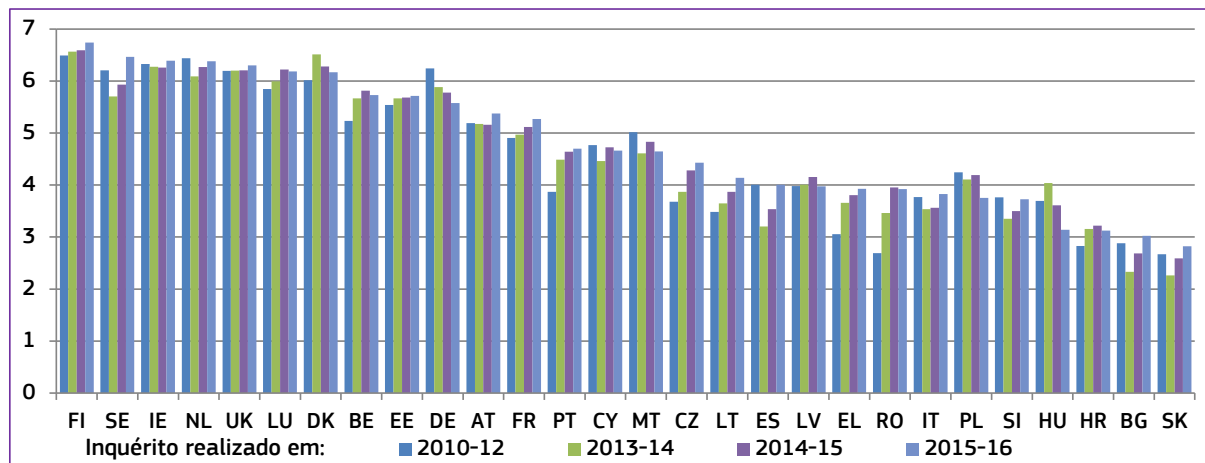
¹¹ As cores claras (coluna da esquerda de cada país) referem-se a 2016. As cores escuras (coluna da direita de cada país) respeitam a 2017.

¹² Inquérito Eurobarómetro FL447, realizado em 25 e 26 de janeiro de 2017. A pergunta colocada foi: «Segundo as informações de que dispõe, como classificaria o sistema judicial do seu país em termos de independência dos tribunais e dos juizes? Diria que é muito bom, bastante bom, bastante mau ou muito mau?».

¹³ As cores claras (coluna da esquerda de cada país) referem-se a 2016. As cores escuras (coluna da direita de cada país) respeitam a 2017.

¹⁴ Inquérito Eurobarómetro FL448, realizado entre 25 de janeiro e 3 de fevereiro de 2017. A pergunta colocada foi: «Segundo as informações de que dispõe, como classificaria o sistema judicial do seu país em termos de independência dos tribunais e dos juizes? Diria que é muito bom, bastante bom, bastante mau ou muito mau?».

Figura 9 – Percepção da independência judicial



Fonte: Dados do Fórum Económico Mundial¹⁵ publicados no Painel de Avaliação da Justiça na UE de 2017. Os valores mais elevados indicam uma percepção mais positiva.

As normas europeias¹⁶ exigem que a independência judicial seja protegida de forma eficaz no âmbito do sistema judicial através de salvaguardas legais (independência estrutural).

Por exemplo, os juizes não devem ser transferidos para outras funções judiciais sem o seu consentimento, exceto em casos de sanções disciplinares ou de uma reforma da organização do sistema judicial.

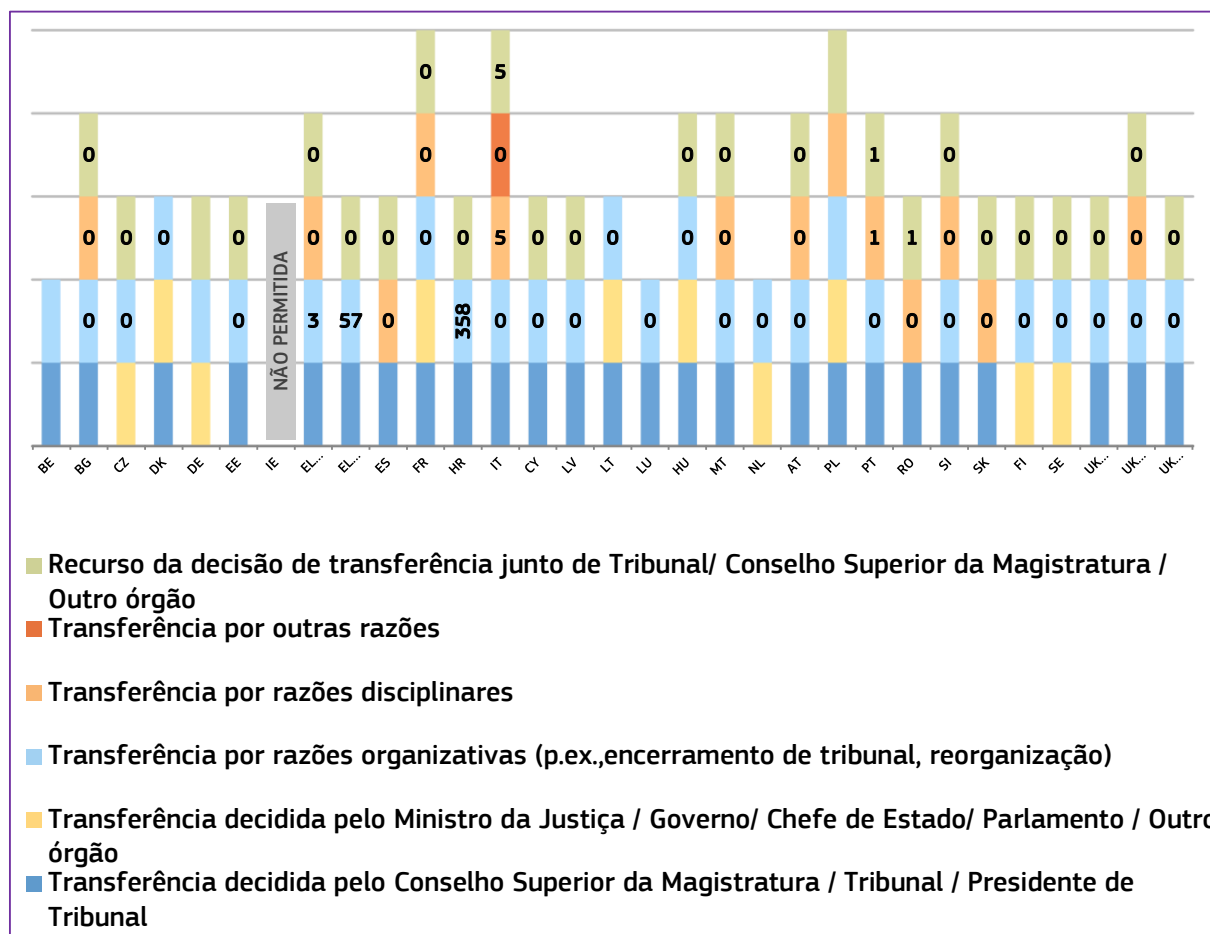
Esta salvaguarda é necessária para evitar que um juiz seja sujeito a pressões injustificadas. A figura 10 indica se essa transferência é, antes de mais, autorizada e, em caso afirmativo, as autoridades que decidem sobre a mesma, as razões que a justificam (por exemplo, assume uma natureza organizativa ou disciplinar) e as possibilidades de recurso em caso de qualquer decisão de transferência¹⁷.

¹⁵ O indicador do FEM baseia-se nas respostas do inquérito à pergunta: «Em que medida o sistema judicial do seu país é independente perante a influência exercida pelos membros do Governo, cidadãos ou empresas? [1 = não é, de todo, independente; 7 = totalmente independente]». As respostas ao inquérito provêm de uma amostra representativa de empresas que representam os principais setores da economia (agricultura, indústria transformadora, indústria não transformadora e serviços) de todos os países em causa. O inquérito é efetuado em diversos formatos, incluindo entrevistas individuais ou telefónicas com quadros das empresas, formulários em papel enviados por correio e inquéritos em linha: <https://www.weforum.org/reports/the-global-competitiveness-report-2016-2017-1>.

¹⁶ Designadamente, Recomendação CM/Rec(2010)12 do Comité de Ministros do Conselho da Europa aos Estados-Membros, de 17 de novembro de 2010, relativa aos juizes: independência, eficiência e responsabilidade.

¹⁷ Recomendação CM/Rec(2010)12, parágrafo 52.

Figura 10 – Salvaguardas em matéria de transferência de juízes sem o seu consentimento (inamovibilidade dos juízes)



Fonte: Painel de Avaliação da Justiça na UE de 2017¹⁸. O número sobre a coluna indica o número de juizes transferidos sem o seu consentimento em 2014 (a ausência de número indica a indisponibilidade de dados).

¹⁸ Dados recolhidos através de um questionário atualizado elaborado pela Comissão em estreita associação com a Rede Europeia dos Conselhos de Justiça (RECJ). As respostas dos Estados-Membros que não dispõem de Conselhos Superiores da Magistratura ou não são membros da RECJ foram obtidas através da cooperação com a Rede dos Presidentes dos Supremos Tribunais da UE. Os Estados-Membros aparecem por ordem alfabética da respetiva denominação na língua original. A altura das colunas não reflete necessariamente a eficácia das salvaguardas. O valor inicial do Painel de Avaliação da Justiça na UE de 2017 contém outras informações específicas contextualizadas relacionadas com a situação de determinados Estados-Membros.

3. IDENTIFICAÇÃO DOS INSTRUMENTOS ESTRATÉGICOS PARA FAZER FACE AOS DESAFIOS

Os tipos de reformas estruturais suscetíveis de dar resposta aos desafios acima identificados divergem, podendo abranger desde medidas estruturais até medidas mais operacionais.

Incluem, nomeadamente:

- a reestruturação orgânica dos tribunais;
- a revisão do mapa judiciário;

Estas reformas estruturais constituem **instrumentos estratégicos essenciais para garantir sistemas judiciais eficazes e criar um quadro mais propício às empresas e ao investimento.**

O impacto económico de sistemas judiciais plenamente funcionais justifica o desenvolvimento destes esforços. A existência de sistemas judiciais eficazes desempenha um papel fundamental na criação de um clima de confiança ao longo de todo o ciclo económico. Dispor de sistemas judiciais que garantem a aplicação dos direitos traz muitos benefícios. Os credores são mais suscetíveis de conceder um empréstimo. As empresas são dissuadidas de adotar comportamentos oportunistas. Os custos de transação são reduzidos. As empresas inovadoras, que muitas vezes dependem de ativos incorpóreos (por exemplo, direitos de propriedade intelectual), são mais suscetíveis de investir.

Para as pequenas e médias empresas (PME), a importância de ter sistemas judiciais nacionais eficazes foi salientada num inquérito de 2015¹⁹, realizado junto de quase 9000 PME europeias, sobre inovação e DPI.

¹⁹ Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (EUIPO), «Painel de avaliação das PME sobre a Propriedade intelectual (PI) de 2016».

- a modernização e a simplificação das normas processuais;
- a reforma do Conselho Superior da Magistratura;
- a reforma judicial e das profissões judiciais;
- a reforma do apoio judiciário;
- a melhoria da execução das decisões judiciais;
- a promoção da atribuição aleatória dos processos;
- a modernização do processo de gestão e a transparência dos processos nos tribunais;
- a promoção da utilização das novas tecnologias da informação; e
- a promoção do desenvolvimento dos métodos de resolução alternativa de litígios.

O inquérito revelou, em especial, que o custo e a duração excessiva dos processos judiciais figuram entre as principais razões que levam as PME a não intentarem um processo judicial por infração em matéria de direitos de propriedade intelectual (DPI).

O impacto positivo do bom funcionamento dos sistemas judiciais nacionais na economia é sublinhado numa série de publicações e estudos²⁰, designadamente publicações do Fundo Monetário Internacional²¹, do Banco Central Europeu²², da OCDE²³, do Fórum

²⁰ *Alves Ribeiro Correia/Antas Videira*, «Troika's Portuguese Ministry of Justice Experiment: An Empirical Study on the Success Story of the Civil Enforcement Actions», in *International Journal for Court Administration*, vol. 7, n.º 1, julho de 2015. Este documento atesta o êxito das reformas aplicadas em Portugal.

²¹ FMI, «*Fostering Growth in Europe Now*», 18 de junho de 2012.

²² BCE, «*Adjustment and growth in the euro area*», 16 de maio de 2013; disponível em: <http://www.ecb.europa.eu/press/key/date/2013/html/sp130516.en.html>.

²³ Ver, por exemplo, «What makes civil justice effective?», Departamento de Economia da OCDE, *Policy Notes*, n.º 18, junho de 2013, e «The Economics of Civil Justice: New Cross-Country Data and Empirics», Departamento de Economia da OCDE, *Working Papers*, n.º 1060.

Económico Mundial²⁴ e do Banco Mundial²⁵. Por exemplo, um estudo de 2015 sobre a reforma do sistema de justiça civil português revelou que a duração dos processos judiciais diminuiu mais de um terço devido às reformas levadas a cabo no âmbito do programa de ajustamento económico²⁶.

Existem também dados que provam que a existência de um sistema judicial eficaz incentiva o investimento num determinado país²⁷. Os estudos demonstram a existência de uma correlação positiva entre a dimensão das empresas e a eficácia dos sistemas judiciais. Ao invés, os incentivos ao investimento e à criação de emprego são menores quando o funcionamento da justiça apresenta insuficiências²⁸.

A eficácia da luta contra a corrupção é igualmente importante para criar um quadro favorável para as empresas.

Por último, a confiança em sistemas judiciais que se pautam pelo seu bom funcionamento contribui para a realização de objetivos como o empreendedorismo. Inversamente, as deficiências nos sistemas judiciais conduzem a um aumento dos custos de contração de empréstimos²⁹.

4. ANÁLISE COMPARATIVA DAS ESTRATÉGIAS ATUAIS

Os relatórios por país do Semestre Europeu de 2017 mostram que certos Estados-Membros continuam a confrontar-se com especiais desafios quanto à eficácia dos seus sistemas judiciais. No Semestre Europeu de 2017, o Conselho da UE, na sequência de uma proposta da Comissão Europeia, dirigiu recomendações específicas à Croácia, Chipre, Itália, Portugal e Eslováquia no sentido de tornarem os respetivos sistemas judiciais mais eficazes.

²⁴ Fórum Económico Mundial, «*The Global Competitiveness Report; 2013-2014*», disponível em: http://www3.weforum.org/docs/WEF_GlobalCompetitivenessReport_2013-14.pdf.

²⁵ Banco Mundial, «*Doing Business 2014*»; disponível em: <http://www.doingbusiness.org/~media/WBG/DoingBusiness/Documents/Annual-Reports/English/DB14-Full-Report.pdf>.

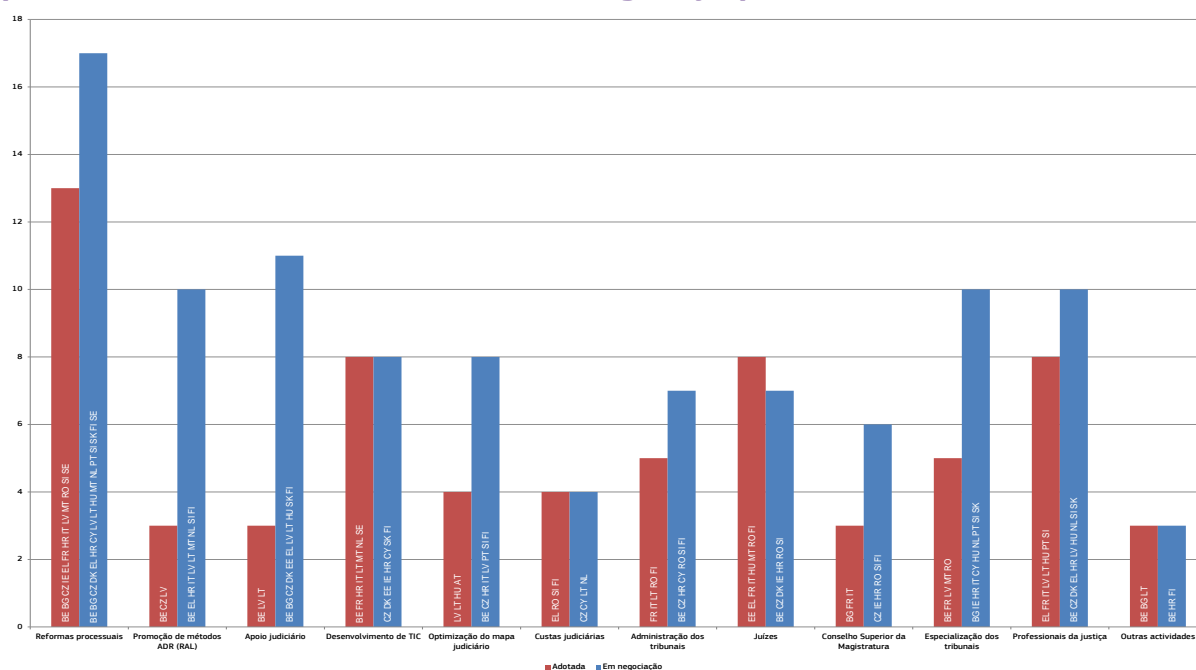
²⁶ Alves Ribeiro Correia/Antas Videira (2015), *ibid.*

²⁷ Ver Relatório do FMI por país n.º 13/299.

²⁸ Ver documento de trabalho 1303 do Banco de Espanha; Ver documento de trabalho 898 do Banco de Itália; Relatório do FMI por país n.º 13/299.

²⁹ Relatório do FMI por país n.º 13/299.

Figura 11 — Levantamento das reformas empreendidas no domínio da justiça na UE (medidas adotadas e iniciativas em fase de negociação)



Fonte: Painel de Avaliação da Justiça na UE de 2017

A análise comparativa revela que diversos Estados-Membros estão a apoiar as reformas judiciais através dos Fundos Europeus Estruturais e de Investimento (FEEI). Para o período de programação 2014-2020, a UE, através dos FEEI, tem vindo a disponibilizar 4,2 mil milhões de EUR para apoiar o reforço da capacidade institucional das administrações públicas, incluindo a reforma dos sistemas judiciais. Nos seus documentos de programação, 14 Estados-Membros³⁰ identificaram a justiça como um domínio a apoiar pelos FEEI.

A Comissão sublinha a importância de uma abordagem orientada para os resultados aquando da aplicação dos fundos, sendo também esta a abordagem exigida nos termos do Regulamento dos FEEI³¹. A Comissão está a debater com os Estados-Membros a melhor forma de aferir e avaliar o impacto dos FEEI nos sistemas judiciais em causa.

³⁰ Bulgária, República Checa, Grécia, Espanha (apenas para o FEDER), Croácia, Itália, Letónia, Lituânia, Malta, Polónia, Portugal, Roménia, Eslováquia e Eslovénia.

³¹ Regulamento (UE) n.º 1303/2013, de 20 de dezembro de 2013.

A Comissão continua a apoiar as reformas judiciais através da prestação de assistência técnica, bem como através do seu Serviço de Apoio à Reforma Estrutural (SARE). Fáz-lo em articulação com os programas de ajustamento económico, nomeadamente em Chipre e na Grécia, e com o Mecanismo de Cooperação e de Verificação para a Bulgária e a Roménia.

Os Estados-Membros têm recorrido a ferramentas e práticas inovadoras para reforçar a eficácia dos respetivos sistemas judiciais, por exemplo:

1) Uma plataforma de comunicações para distribuir documentos judiciais na Eslovénia (EVIP)³². Esta plataforma serve de registo central dos documentos judiciais de todo o sistema judicial esloveno. A plataforma abreviou significativamente o tempo necessário para elaborar e enviar os documentos judiciais o que, por sua vez, reduziu a duração dos processos judiciais. Além disso, os funcionários judiciais passam a estar dispensados de assegurar o trabalho administrativo de impressão, colocação

³² [Quality of Public Administration — A Toolbox for Practitioners](#), Comissão Europeia, 2017.

em envelopes e expedição, ganhando mais tempo para se dedicarem a trabalhos mais substantivos.

2) Livre acesso à jurisprudência na Roménia. O Ministério da Justiça e os tribunais publicam as informações necessárias para as partes seguirem os seus processos judiciais (nomes das partes, datas de sessões, objeto e um resumo da decisão). Em 2015, a Fundação do Instituto de Informação Jurídica da Roménia lançou um novo portal que faculta o acesso público ao texto integral de todas as decisões judiciais, em todas as instâncias. Abrange todas as fases processuais, incluindo as que são ainda suscetíveis de recurso, sem deixar de respeitar o direito à privacidade.

3) Portal de serviços judiciais em linha na Letónia. A fim de melhorar a informação prestada ao público e às empresas sobre os serviços judiciais, o portal dos tribunais nacionais

(<https://manas.tiesas.lv/eTiesas/>)

disponibiliza atualmente uma interface mais convival para os utilizadores, com serviços eletrónicos e informações atualizadas sobre os tribunais. As melhorias incluem:

- uma plataforma para a apresentação em linha de pedidos aos tribunais;
- o preenchimento e apresentação de formulários em linha;
- o rastreamento em linha dos processos judiciais;
- notificações eletrónicas; e
- um calendário indicando a disponibilidade de advogados e procuradores.

No seu conjunto, estas ferramentas permitem que o sistema judicial reduza o número de processos pendentes e proceda à realização de julgamentos com maior celeridade, incluindo processos transfronteiriços, que se desenrolam de forma mais harmoniosa.

Data: 9.11.2017

5. FONTES ÚTEIS

- O Painel de Avaliação da Justiça na UE de 2017 — Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Banco Central Europeu, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões, COM(2017) 167 final
http://ec.europa.eu/justice/effective-justice/scoreboard/index_pt.htm
- *Quality of Public Administration — A Toolbox for Practitioners*, Comissão Europeia (2017)
<http://ec.europa.eu/social/main.jsp?catId=738&langId=en&pubId=8055>